

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.602, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Homologa os fatores de cotas de garantia física para os agentes de distribuição de energia elétrica no ano de 2022.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

[Anexos](#)

[NOTA TÉCNICA Nº 165/2019-SGT/ANEEL](#)

[Planilha de Cálculo das cotas CCGF 2022](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, na Resolução Normativa nº 785, de 10 de outubro de 2017, no Submódulo 11.2 do PRORET e com base nos autos do Processo nº 48500.005472/2014-58, resolve:

Art. 1º Homologar os fatores de garantia física das usinas em regime de cotas alocados às concessionárias de distribuição de energia elétrica para o ano de 2022, definidos no Anexo desta Resolução.

Art. 2º A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

[\(Alterado o Anexo para incorporar os fatores de garantia física, pela REH ANEEL 2.816, de 08.12.2020\)](#)

[\(Alterado o Anexo, pela REH ANEEL 2.996, de 14.12.2021\)](#)